



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

## LEI MUNICIPAL Nº 4.543, DE 30 DE MAIO DE 2011

*- Incorpora abono aos vencimentos dos servidores públicos do município de Tatuí, e dá outras providências.*

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O abono previsto no Art. 2º da Lei Municipal nº 4.050, de 02 de Abril de 2008, mantido pela Lei Municipal nº 4.206, de 27 de maio de 2009, passa a incorporar aos vencimentos básicos dos servidores municipais estatutários, ativos, inativos e pensionistas na seguinte forma:

**I** - R\$ 100,00 (cem reais) para os servidores enquadrados nas referências D a G-III;

**II** - R\$ 87,00 (oitenta e sete reais) para os servidores enquadrados na referência H;

**III** - R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) para os servidores enquadrados na referência H-I.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de maio de 2011.

Tatuí, 30 de Maio de 2011.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Aniz Eduardo Boneder Amadei**  
**Secretário de Governo e Negócios Jurídicos**

**Luiz Paulo Ribeiro da Silva**  
**Secretário da Fazenda e Finanças**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 30/05/11  
Neiva de Barros Oliveira  
(Ofício nº 271/11, da Câmara Municipal de Tatuí).